



DECRETO Nº 28

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RUBENS ROBERTO ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento **RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS**, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Aprovado** pelo Município de Nova Canaã do Norte o Projeto de Loteamento **Residencial Jardim dos Ipês**, sob um Imóvel URBANO, anteriormente denominado Chácara Mimar, situado no município de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, com área de **51.894,00m²**, devidamente matriculado no Registro de Imóveis de Nova Canaã do Norte/MT, sob o nº 3107, do Livro 02.

Art. 2º - O Projeto de Loteamento Residencial Jardim dos Ipês possui as seguintes características:

Parágrafo 1º - As condições em que o loteamento foi autorizado são:

- I. Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS 2.
- II. Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.
- III. Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM



Unindo forças para transformar

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial no mesmo condomínio ou espaço fechado, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

- IV. Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado contendo **109 (cento e trinta e quatro) Lotes, dos quais 09 são institucionais e 100 residenciais**, para construção de unidades habitacionais, conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO DE AREAS GERAIS		
DESCRIÇÃO	ÁREA	%
ÁREA VERDE	16.090,06 m ²	31,00
ÁREA RECREAÇÃO E LAZER	2.414,21 m ²	4,65
QUADRA 01	2.606,40m ²	5,02
QUADRA 02	2.606,40 m ²	5,02
QUADRA 03	3.146,40 m ²	6,07
QUADRA 04	2.606,40 m ²	5,02
QUADRA 05	2.606,40 m ²	5,02
QUADRA 06	3.146,40 m ²	6,07
QUADRA 07	3.400,48 m ²	6,55
VIAS/PISTA DE CAMINHADA	13.270,85 m ²	25,58
TOTAL	51.894,00 m²	100

UNIDADES RESIDÊNCIAIS	100
UNIDADES DE LOTES	109

UNIDADES DE LOTES INSTITUCIONAIS	9
TOTAL ÁREA INSTITUCIONAL	3.400,48 m ²

- V. São consideradas áreas institucionais os **Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09**, todos da **Quadra nº 07**.
- VI. São consideradas **ÁREAS VERDES** a **01-A**, com 1.807,68m²; **01-B** com




Unindo forças para transformar

5.980,80 m²; **01-C**, com 1.993,48 m²; área **01-D**, com 2.863,86 m², **A, B, C e D** da Quadra 01 com 32,40 m² cada, **A, B, C e D** da Quadra 02 com 32,40 m² cada, **A, B, C e D** da Quadra 03 com 37,40 m² cada, **A, B, C e D** da Quadra 04 com 32,40 m² cada, **A, B, C e D** da Quadra 05 com 32,40 m² cada, **A, B, C e D** da Quadra 06 com 37,40 m² cada.

Parágrafo 2º - Conforme Art. 08 da Lei 1.210/2019 o município fica responsável à cumprir com a execução da infraestrutura conforme seguintes itens:

- I. terraplanagem e pavimentação asfáltica;
- II. meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;
- III. rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
- IV. rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- V. rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- VI. rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

Parágrafo 3º - Para o cumprimento da redação constante do parágrafo anterior, a execução da infraestrutura se dará conforme cronograma à seguir:

MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE / MT												
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVENIOS												
	OBRA:	RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS					TIPO DO SERVIÇO:	INFRAESTRUTURA URBANA				
	LOCAL:	NOVA CANAÃ DO NORTE - MT					RESPONSÁVEL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE				
CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO												
DESC. DO SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
SERVIÇOS PRELIMINARES												
MOVIMENTO DE TERRA												

